

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA**



### **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**

Companhia Aberta, Categoria A, em fase operacional – CVM nº 01432-0

Emissor Frequente de Valores Mobiliários de Renda Fixa (“EFRF”)

CNPJ/MF nº 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Avenida do Contorno, nº 6.594, Lourdes, CEP 30110-044

Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

**no montante total de R\$1.779.618.000,00**

(um bilhão, setecentos e setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUSIMDBS0C7**

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUSIMDBS0D5**

**Classificação de Risco da Emissão pela STANDARD AND POOR'S: “brAAA”\***

\*Esta classificação foi realizada em 28 de agosto de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

**O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 23 DE SETEMBRO DE 2024, SOB OS N.ºs:**

**REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/564**

**REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/565**

### **1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OBERTANTE**

A **USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS**, acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com **(i) ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”); **(ii) UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 (“UBS BB”); **(iii) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander”); e **(iv) BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“BTG” e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o Santander, os “Coordenadores”), vêm a

público comunicar, por meio deste Anúncio de Início (conforme definido abaixo), nos termos do Art. 59, § 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.779.618 (um milhão, setecentas e setenta e nove mil, seiscentas e dezoito) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 10ª (décima) emissão da Emissora (“Oferta” e “Debêntures”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$1.779.618.000,00 (um bilhão, setecentas e setenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil reais), na data de emissão, qual seja, 19 de setembro de 2024 (“Data de Emissão”), o qual foi aumentado em 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento), em razão do exercício parcial do Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do Art. 50 da Resolução CVM 160, de acordo com a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com o “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS*”, celebrado em 28 de agosto de 2024, conforme aditado em 23 de setembro de 2024, entre a Emissora, na qualidade de emissora das Debêntures, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”, “Escritura de Emissão” e “Anúncio de Início”, respectivamente), sendo que foram emitidas **(i)** 1.476.300 (um milhão, quatrocentas e setenta e seis mil e trezentas) Debêntures da Primeira Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), correspondente a R\$1.476.300.000,00 (um bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, trezentos mil reais); e **(ii)** 303.318 (trezentas e três mil e trezentas e dezoito) Debêntures da Segunda Série (conforme definidas na Escritura de Emissão), correspondente a R\$303.318.000,00 (trezentos e três milhões, trezentos e dezoito mil reais). A existência de cada Série (conforme definida na Escritura de Emissão) e a quantidade de Debêntures alocada em cada Série foi definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Não foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, no âmbito da Oferta.

## 2. OFERTA

A Oferta foi registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não se sujeitando à análise prévia por parte da CVM, nos termos dos Arts. 25, 26, inciso IV, alínea “a” e 27, da Resolução CVM 160, por se tratar **(i)** de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; **(ii)** cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do Art. 38-A da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e **(iii)** exclusivamente destinada a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos Arts. 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”).

Por se tratar de oferta pública com rito de registro automático de distribuição, a Oferta deverá, ainda, ser registrada perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do “Código de Ofertas Públicas” da ANBIMA e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, atualmente em vigor, no prazo de 7 (sete) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será realizada em conformidade com os Arts. 13 e 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

## 3. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA <sup>(1)</sup>
-------------------	---------	------------------------------

1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado <sup>(2)</sup>	28/08/2024
2.	Início das Apresentações de <i>Roadshow</i>	29/08/2024
3.	Divulgação do Comunicado ao Mercado (Modificação do Cronograma Estimado da Oferta)	19/09/2024
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	23/09/2024
5.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup> Divulgação de Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> )	23/09/2024
6.	Data Estimada da Primeira Data de Integralização da Oferta	24/09/2024
7.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento <sup>(2)</sup>	22/03/2025

(1) Todas as datas futuras acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) A divulgação do Aviso ao Mercado (conforme definido na Escritura de Emissão), deste Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.

(3) Data de início do Período de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) da Oferta.

#### **4. DISPENSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA**

Tendo em vista o rito e o público-alvo foi dispensada a necessidade de divulgação de um prospecto para realização da Oferta, bem como da lâmina da Oferta, nos termos do Art. 9º, inciso I e §3º e do Art. 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

#### **5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO I E DO ART. 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

A data deste Anúncio de Início é 23 de setembro de 2024.



**COORDENADOR LÍDER**



**COORDENADORES**